



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



Procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde

ATA NÚMERO UM

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, reuniu no edifício dos Paços do Concelho, o júri do Procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, conforme por despacho da Sra. Presidente de Câmara Municipal datado de 21 de outubro de 2022, na sequência da deliberação de Câmara Municipal de 26 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022 constituído por:

Presidente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; Vogais: Eng. António Godinho Mourão Costa, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo do Município de Mora e Dr. Isaías Augusto Gonçalves, Consultor Jurídico do Município de Mora.

A presente reunião teve como finalidade definir os critérios de apreciação e ponderação curricular, os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista Pública e a ponderação a atribuir a cada uma das classificações (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo final.

No presente procedimento concursal, será aplicado, na seleção, para além do método obrigatório de Entrevista Pública, o método de seleção Avaliação Curricular, com caráter eliminatório.

Mais deliberou que os resultados de todas as fórmulas a aplicar serão expressos até às centésimas e que no resultado da aplicação das fórmulas da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, caso se verifiquem valores decimais, o arredondamento será feito até às centésimas, para a unidade inferir ou superior, consoante o último número decimal apurado seja inferior, igual ou superior a cinco, respetivamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



I – Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Decidiu, por unanimidade, o júri considerar na Avaliação Curricular os seguintes parâmetros:

a) **Habilitação académica (HA)**, em que se avaliará a titularidade do grau académico, do seguinte modo:

- Licenciatura adequada: 18 valores;
- Mestrado adequado: 19 valores;
- Doutoramento adequado: 20 valores.

b) **Experiência profissional (EP)**, em que se avaliará o exercício de funções técnicas na área de atividade para a qual o procedimento concursal é aberto, na carreira de técnico superior ou equiparada (funções para as quais seja exigida a titularidade do grau de licenciatura) e o exercício de cargos de direção ou coordenação, através da aplicação dos seguintes subparâmetros:

b.1) Experiência profissional em funções técnicas:

Até 4 anos – 12 valores;

> 4 ≤ 10 anos – 16 valores;

> 10 anos – 20 valores.

Experiência profissional em funções de direção:

Sem experiência em funções de direção – 10 valores;

Até 3 anos – 16 valores;

> 3 anos ≤ 6 anos – 18 valores;

> 6 anos – 20 valores.

A classificação do parâmetro “Avaliação Curricular” resultará da média aritmética ponderada dos subparâmetros “Experiência profissional em funções técnicas” e Experiência profissional em funções de direção”.





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



c) **Formação profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover.

Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado.

As formações apenas serão consideradas quando comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

Apenas serão consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação equivale a sete horas e cada semana a cinco dias.

A aplicação deste parâmetro será realizada do seguinte modo:

Até 100 horas de formação – 10 valores

De 100 horas a 200 horas de formação – 12 valores;

De 200 horas a 300 horas de formação – 16 valores;

De 300 horas a 500 horas de formação – 18 de valores;

Mais do que 500 horas de formação – 20 valores.

A Avaliação Curricular dos candidatos será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (EP \times 50\%) + (FP \times 25\%)$$

Em que,

AC= Avaliação Curricular;

HA= Habilidades Académicas;

EP= Experiência profissional;

FP= Formação Profissional.

(Handwritten signature over the formula)





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação na Avaliação Curricular inferior a 12,00 valores, não sendo, por essa razão, convocados ao método seguinte, sem prejuízo de notificação desse resultado.

II – Entrevista Pública (EP)

A Entrevista Pública visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador/a e o/a entrevistado/a, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: orientação para os resultados, planeamento e organização, liderança e gestão das pessoas, otimização de recursos, decisão, desenvolvimento e motivação dos/as colaboradores/ras, orientação para a inovação e mudança, tolerância à pressão e contrariedades, visão estratégica.

Este método será classificado de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados.

Considerando que as competências elencadas são as essenciais ao exercício bem-sucedido das funções inerentes ao cargo, a classificação inferior a 12 valores, será considerada como manifestação de reduzida aptidão para o exercício do cargo e, consequentemente, não reunirá condições objetivas para eventual provimento para exercício da função.

III – Classificação Final

Considerando que a seleção dos candidatos se centrará nas competências técnicas e comportamentais necessárias para um bom desempenho das funções inerentes ao cargo em questão e que:

- As competências técnicas serão avaliadas com recurso ao método de seleção “Avaliação Curricular”, que tratando-se de um método baseado na análise documental permite aferir da qualificação profissional e não da qualidade da mesma;
- As competências comportamentais essenciais ao exercício das funções inerentes ao cargo serão avaliadas com recurso à Entrevista Pública, e que este método permite um contacto pessoal, bem como a aferição do modo efetivo de atuação dos





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



candidatos, e consequentemente da sua capacidade de adaptação ao cargo específico.

O júri deliberou que a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EP \times 60\%)$$

Em que:

CF= Classificação Final;

AC= Avaliação Curricular;

EP= Entrevista Pública.

Em caso de igualdade da classificação, serão considerados os seguintes fatores, aplicados pela seguinte ordem:

- 1.º Melhor classificação no método de seleção “Entrevista Pública”;
- 2.º Valoração no parâmetro Experiência Profissional da Avaliação Curricular;
- 3.º Tempo de serviço em funções de direção.

IV – Seleção do Candidato

A seleção do candidato a propor será efetuada nos termos estabelecidos na presente ata.

Findo o procedimento concursal, o júri elaborará a proposta de nomeação, com a indicação das razões objetivas atinentes a escolha de mérito que recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada em voz alta por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O/A Presidente do Júri

O/A 1.º^a Vocal

O/A 2.º^a Vocal

Angela Simões
Patareni

Helder

José António Amorim

